



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1743. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio com a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS** e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município da Estância Turística de Ibiúna autorizado a celebrar Convênio anexo, cuja minuta faz parte integrante da presente lei, com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, visando proporcionar estágio curricular supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pela Convenente.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de novembro de 2011.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração